



EPAESP – EXECUTIVOS PÚBLICOS ASSOCIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Associação sem fins lucrativos dos Executivos Públicos do Estado de São Paulo

O “EXECUTIVO PÚBLICO”
COMO GESTOR GOVERNAMENTAL NA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SÃO PAULO

APRESENTAÇÃO, HISTÓRICO, IMPORTÂNCIA,
REVITALIZAÇÃO DO CARGO, DISTRIBUIÇÃO,
PAPEIS DE DESTAQUE, REIVINDICAÇÕES E
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Abril de 2014

DIRETORIA

LUIZ FERNANDO VAZ GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ BENEDITO PRIORI
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ANDREA ROSSI DE MORAES CHARQUESI
DIRETORA DE ASSUNTOS PROFISSIONAIS

RICARDO ALVES
DIRETOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

JORGE LEITE BITTENCOURT
DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FERNANDA PAGAN RIVAROLI CENTENO
DIRETORA SUPLENTE

FRANCIS MARNEY RAMOS POLICARPO DE SOUZA
DIRETOR SUPLENTE

CONSELHO

LUIZ CARLOS DE CARVALHO SILVA
CONSELHEIRO FISCAL

CLARICE BARBOSA DA SILVA
CONSELHEIRA FISCAL

GISELA COLAÇO GERALDI
CONSELHEIRA FISCAL

PAULA RAZUK MALUF
CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE

O EXECUTIVO PÚBLICO COMO GESTOR GOVERNAMENTAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O cargo de Executivo Público em nosso Estado foi criado para dotar a Administração Pública de profissionais com graduação superior, experiência e capacitação, tais que os permitissem ocupar funções estratégicas de gestão na estrutura administrativa do Governo.

A intenção original da Administração era a formação de um corpo de funcionários públicos que assumisse funções de maior grau de complexidade, capazes de gerir planos, projetos e propor soluções nas respectivas áreas de atuação, modernizando e dinamizando a gestão governamental.

Considerando que este desígnio e intenção foram subvertidos ao longo dos últimos anos, Executivos Públicos reunidos em Associação, esta EPAESP, tem atuado para a consecução de dois objetivos: primeiramente, **que este profissional passe a atuar efetivamente como Gestor Governamental do Estado de São Paulo**; e em segundo lugar, **para que esta atuação seja valorizada em termos ampliados, com uma carreira efetiva na estrutura administrativa do Estado**.

Os Executivos Públicos contribuem para a Administração Pública com formação acadêmica, experiência e conhecimentos acumulados, qualificando-os para o exercício de diversas funções, sejam elas administrativas ou estratégicas. Disto faz prova, entre outras, a nomeação destes profissionais para ocuparem os cargos de Secretários de Estado, Secretários Adjuntos, Chefes de Gabinete, Coordenadores, Assistentes Técnicos de Gabinete, Assessores e Diretores (vide quadro anexo).

Esta realidade demonstra o comprometimento e o preparo da classe para lidar com as diversas demandas que se apresentam ao Poder Público, promovendo a melhoria e modernização da gestão pública paulista.

Adiante, promovemos a contextualização dos temas aqui abordados, juntando proposições de modelos de implementação das ações elencadas.

a. Histórico e importância

O Executivo Público tem origem na Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, com a criação do então denominado Agente do Serviço Civil. Este cargo compunha a nomeada Carreira Executiva, sendo que para esta a referida lei determinava que **“...para fins de ingresso na classe inicial e de acesso às classes superiores serão exigidos, como requisito, cursos específicos, com a finalidade de selecionar e qualificar os funcionários e servidores...”**, tendo como sua finalidade **“...o exercício das atribuições pertinentes aos integrantes da carreira executiva e de assessoramento...”**, quais sejam **“...atividades de direção, assessoramento ou assistência, na respectiva área de especialização...”**.

Com a promulgação da Lei Complementar 318, de 10 de março de 1983, vários servidores que exerciam funções de Direção, Coordenação, Assessoramento e Assistência foram transformados em Agentes do Serviço Civil.

A partir da Lei Complementar Nº 712, de 12 de abril de 1993, o cargo de Agente do Serviço Civil foi transformado em cargo de **Executivo Público, ampliados os requisitos de modo de ingresso e formação¹**. Com o advento desta Lei Complementar, o **Executivo Público tornou-se o único cargo de provimento efetivo da Classe Executiva²**.

À despeito disso, com o advento da Lei Complementar nº 1080, de 17 de dezembro de 2008, o cargo de Executivo Público sofreu desvalorização, sendo inserido em uma norma que trata dos mais diversos cargos, cujos requisitos de acesso e atribuições apresentam um menor nível de complexidade.

¹“Artigo 33 — Para o provimento dos cargos pertencentes às classes executivas deverão ser atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

III — para os de Executivo Público II: a) contar com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Executivo Público I; e b) possuir certificado de conclusão, com aproveitamento de curso específico, na forma indicada no artigo 35; e IV — para os de Executivo Público I: a) contar com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício em cargos de provimento efetivo, pertencentes ao serviço público estadual; b) ser portador de diploma de nível universitário ou ter habilitação profissional legal correspondente; e c) contar, na qualidade de titular de cargo de provimento efetivo, com no mínimo, 3 (três) anos, contínuos ou não, de exercício em cargo em comissão de assessoramento, coordenação ou assistência, com exigência de diploma de nível universitário, ou 3 (três) anos, contínuos ou não, de exercício em cargos de direção de unidades técnicas ou administrativas, com nível de departamento, divisão ou serviço.”

²A Classe Executiva continha também os seguintes cargos em comissão: Assessor Técnico da Administração Superior; Assistente Técnico da Administração Superior; Assistente Técnico da Administração Pública (este já extinto).

Ainda assim, as atribuições do Executivo Público não mudaram, posto que tanto a LC 712/1993, quanto a LC 1080/2008 assim as configuram:

*“As classes executivas têm natureza **multiprofissional** e aos seus integrantes incumbe prover o aporte técnico e metodológico para o desenvolvimento e continuidade das ações de serviço público, desempenhando atividades próprias de assessoramento e assistência em unidades técnicas com nível de assessoria, coordenação, assistência e diretoria.”* (LC 712/1993);

“Realizar atividades próprias de assistência e assessoramento em unidades técnicas com nível de assessoria, coordenação e direção nas diversas áreas de atuação.” (LC 1080/2008).

Esta contextualização legal demonstra a importância do Executivo Público na gestão governamental no Estado de São Paulo.

De se ressaltar que o interesse do Estado de São Paulo na modernização dos cargos efetivos e na melhoria do cargo de Executivo Público, nos anos de 2004 e 2006, foi demonstrado em documentos³ produzidos pela Secretaria da Fazenda e pela Casa Civil, que trataram especificamente do cargo de Executivo Público, entre outros temas, dos quais trazemos o excerto:

“Assessoria Especial do Governador para Recursos Humanos e Gestão...As ações implementadas seguiram o plano esboçado no 2º semestre/03, expressos em dois programas do Plano Plurianual – PPA. O plano foi seguido de um diagnóstico realizado no âmbito do PNAGE, em colaboração com o Ministério do Planejamento e explicitado no documento “as políticas de gestão e recursos humanos do governo Alckmin”. ...

*“10. **Estudos de Revisão da Carreira de Executivo Público - critérios para provimento e revitalização da carreira.** Realizou-se um levantamento da situação atual e o projeto de revisão foi inserido no estudo da área meio, abordado no item anterior.”* (Relatório do ano de 2004 – página 21 e 22)

*“**Carreira de Executivo Público: gestores com cunho generalista que podem atuar em muitas frentes de trabalho. Seu perfil está alinhado qualitativamente à orientação de reforçar o “núcleo estratégico” podendo integrar os quadros das secretarias de Estado.** A Lei Complementar nº 975 de 06/10/2005 redefiniu a forma de ingresso na carreira, transformando o concurso público na única forma de preenchimento dos quadros. Essa medida tornou a carreira constitucional...”* (Relatório do ano de 2006 – página 19)

³<http://www.fazenda.sp.gov.br/balanco/2004/2004/R02-CASA%20CIVIL.pdf>,
http://www.fazenda.sp.gov.br/download/secretario/relatorio_secretario_ano_2004.pdf,
http://www.fazenda.sp.gov.br/download/secretario/relatorio_secretario_ano_2006.pdf

b. A Revitalização do Cargo de Executivo Público

Conforme exposto, embora tenha havido uma designação original de carreira relevante para a gestão pública, assim como uma orientação para sua revitalização, o Executivo Público foi conduzido por um caminho contrário; está claro que a Lei nº 1080/2008 tornou o cargo desvalorizado, classificando-o juntamente com cargos de menor complexidade, sendo fato que a remuneração atual é incompatível com a verdade da atuação do Executivo Público.

Como decorrência deste quadro, tem-se alto índice de exonerações, principalmente para os recém-nomeados, causados pela desmotivação dos Executivos Públicos em permanecer no cargo, posto que a maior parte encontra-se em desvio de função, desempenhando trabalhos administrativos ou limitados e com baixa complexidade. Outro aspecto importante é a concorrência existente no próprio mercado público de trabalho, manifesta pelos concursos públicos de acesso a carreiras semelhantes, porém mais atrativas.

É notório que o cargo de Executivo Público exige nível superior de formação e capacitação, além de atributos de alto padrão de complexidade. Portanto, deve ter maior potencial de evolução profissional e vencimentos compatíveis com suas responsabilidades.

Estudos preliminares da EPAESP, que incluíram a consulta aos associados, indicam que a retomada da importância do papel estratégico do Executivo Público, com atribuições legais de Gestor Governamental, passa pela criação de uma carreira, através de Lei Complementar específica, que alinhe as características de um cargo necessário para a Administração Pública, voltado para a relevância, excelência e produtividade dos trabalhos desenvolvidos.

A ANESP – Associação Nacional dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que representa o cargo em nível federal, reconhece o Executivo Público como o Gestor Governamental do Estado de São Paulo, o que reforça ainda mais a sua importância na gestão pública estadual. Esta informação pode ser obtida no site da ANESP – <http://www.anesp.org/carreiras-irmas>

A implantação de uma carreira moderna visa corrigir a distorção existente entre as carreiras de nível superior existentes na Administração Estadual, no tocante à remuneração e às condições de ascensão profissional, via promoção.

c. Distribuição dos Executivos Públicos

Os Executivos Públicos somam 1.172 servidores ativos, 1.077 inativos e 182 em cargos de comissão, totalizando 2.431 servidores; estão distribuídos em 22 Secretarias de Estado¹ - das 26 existentes - desenvolvendo trabalhos multidisciplinares fundamentais dentro da gestão pública do Governo Estadual.

No Anexo I há a descrição dos cargos por Secretaria.

d. Executivos Públicos desempenhando papéis de destaque no Governo do Estado

Os servidores públicos contribuem para a Administração Pública com experiência e conhecimentos acumulados nos anos de serviços prestados, qualificando-os para o exercício de muitos cargos e funções, sejam administrativas ou estratégicas. A prova disso é que muitos integrantes do cargo de Executivo Público atualmente ocupam cargos em comissão de destaque na Administração Pública Estadual, conforme dados de junho de 2013, disponíveis no site <http://www.transparencia.sp.gov.br/>:

- Lourival Gomes - Secretário da Administração Penitenciária;
- Walter Erwin Hoffgen - Secretário Adjunto da Administração Penitenciária;
- João Cardoso Palma Filho - Secretário Adjunto da Educação;
- Amador Donizeti Valero - Chefe de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária;
- Antonio Carlos Santa Izabel - Chefe de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

¹Administração Penitenciária; Agricultura e Abastecimento; Casa Civil; Cultura; Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; Desenvolvimento Social; Direitos da Pessoa com Deficiência; Educação; Emprego e Relações do Trabalho; Esporte, Lazer e Juventude; Fazenda; Gestão Pública; Habitação; Justiça e Defesa da Cidadania; Logística e Transportes; Meio Ambiente; Planejamento e Desenvolvimento Regional; Procuradoria Geral do Estado; Saneamento e Recursos Hídricos; Saúde; Segurança Pública; Turismo.

- Antonio Fazzani Bina - Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda;
- Antonio Vagner Pereira - Chefe de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente;
- Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- Roberto Yoshikazu Yamazaki - Coordenador na Secretaria da Fazenda;
- Humberto Baptistella Filho - Coordenador na Secretaria da Fazenda;
- Maria de Fátima Alves Ferreira - Coordenadora na Secretaria da Fazenda;
- Luiz Carlos Catirse - Coordenador na Secretaria da Administração Penitenciária;
- Marcos Akamine Wolff - Coordenador na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
- Omar Cassim Neto - Coordenador na Secretaria do Meio Ambiente;
- Rosana Aparecida G. T. Alberto - Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária;
- Maercio José Ceregatti - Assessor Técnico de Gabinete da Casa Civil;
- Marcia Maria Mani - Assessor Técnico de Gabinete da Casa Civil;
- João Manoel da Costa Neto - Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria da Cultura;
- Dione Maria Whitehurst Pietro - Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria da Educação;
- Odair Romanato - Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria da Educação;
- Diogo Colombo de Braga - Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria da Fazenda;
- Luiz Orsatti Filho - Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania;
- Gustavo Carvalho Tapia Lira - Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional;
- Roberto de Francisco - Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional;
- Gilda Lima Garofalo P. Correa - Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria da Saúde;
- Joyce Luziara Correa - Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública;
- Julia Aparecida Cleto M. Alves - Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública.

Além deles, existem mais 86 Diretores e 69 Assistentes Técnicos, distribuídos em 16 Secretarias de Estado, conforme consta no Anexo I.

Essa realidade demonstra o comprometimento e o preparo da classe para lidar com as diversas demandas assumidas pelo Poder Público.

e. Relação de Executivos Públicos por tempo de serviço

Do total de 1.172 Executivos Públicos ativos, cerca de 800 são provenientes dos Concursos Públicos realizados a partir de 2006. Ou seja, aproximadamente 70% dos servidores ativos possuem menos de 10 anos no cargo.

Estes dados foram coletados a partir de um estudo comparativo dos Executivos Públicos ativos em 2005 e em 2013, de acordo com a Relação de Cargos e Funções-Atividades, publicada anualmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

f. Reivindicações

As reivindicações aqui apresentadas buscam a manutenção do quadro atual de profissionais e a atração de novos para atuar consoante a dinâmica das demandas apresentadas pela Administração do Estado com conseqüente melhora na prestação do serviço público. Tais medidas visam contribuir para a modernização da gestão pública paulista e permitir à Administração Pública empregar melhor sua força de trabalho conferindo maiores perspectivas de ascensão. São elas:

- **Criação da Carreira de Executivo Público, através de uma Lei Complementar própria específica, (exclusão do cargo da LC 1080/2008), que evidencie o Executivo Público no papel estratégico de gestor público governamental, um cargo moderno dentro do Estado de São Paulo, voltado para a relevância, excelência e produtividade dos trabalhos desenvolvidos;**
- Instituição do Prêmio de Incentivo de Gestão Pública - PIGP, a ser concedido aos servidores integrantes da carreira, em efetivo exercício nas Secretarias de Estado e Autarquias, com o objetivo de aprimorar os serviços prestados;

- Criação da Comissão Técnica da Carreira de Executivo Público – COTEP, que acompanhará o período de estágio probatório e disciplinará os critérios para promoção dos integrantes da carreira;
- O enquadramento dos atuais ocupantes do cargo de Executivo Público observará o seguinte critério:
 - I – Os atuais ocupantes do cargo em plena vigência do Estágio Probatório, ficam enquadrados na classe inicial, Executivo Público I;
 - II – Os ocupantes do cargo que na data anterior ao da vigência desta Lei Complementar estiverem enquadrados como Executivo Público 1, ficam enquadrados na classe de Executivo Público II;
 - III – Os ocupantes do cargo que na data anterior ao da vigência desta Lei Complementar estiverem enquadrados como Executivo Público 2, ficam enquadrados na Classe de Executivo Público III;

Desta forma, a carreira será constituída de 7 (sete) Classes, identificadas por algarismos romanos de I a VII, com uma remuneração composta pelo salário base e pelo Prêmio de Incentivo de Gestão Pública – PIGP, conforme quadro a seguir:

CLASSE	TABELA I 40 h	TABELA II 30 h	PIGP TAB I	PIGP TAB II	TOTAL 40 h	TOTAL 30 h
EXECUTIVO I	3.000,00	2.250,00	2.300,00	1.725,00	5.300,00	3.975,00
EXECUTIVO II	3.350,00	2.512,50	2.300,00	1.725,00	5.650,00	4.237,50
EXECUTIVO III	4.355,00	3.266,25	2.300,00	1.725,00	6.655,00	4.991,25
EXECUTIVO IV	5.661,50	4.246,13	2.300,00	1.725,00	7.961,50	5.971,13
EXECUTIVO V	7.359,95	5.519,96	2.300,00	1.725,00	9.659,95	7.244,96
EXECUTIVO VI	9.567,94	7.175,95	2.300,00	1.725,00	11.867,94	8.900,95
EXECUTIVO VII	12.438,32	9.328,74	2.300,00	1.725,00	14.738,32	11.053,74

g. Impacto orçamentário

Trilhado o caminho de Lei Complementar específica, entende-se que a alteração da estrutura de vencimentos seja composta de parcela única e prêmio de incentivo. No entanto, frise-se, esta reestruturação não criará cargos, em razão destes já existirem nos quadros das Secretarias de Estado e autarquias.



O quadro atual de Executivos Públicos exercendo a função ou tendo aposentado no cargo é de 2.249 servidores, tendo a folha de pagamento o valor de R\$ 134.047.845,39 anuais.

Com a reestruturação, obedecendo-se o enquadramento proposto, a folha de pagamento será de R\$ 187.735.959,80 anuais, ocorrendo uma variação de R\$ 53.688.114,41.

Levando-se em conta o orçamento anual com gasto de pessoal no Estado, a folha de pagamento para o Executivo Público representa 0,24%. Com o aumento proposto, a folha de pagamento representará 0,33%, o que corresponde a 0,09% de aumento.

1. ANEXO I – Relação de Executivos Públicos ativos, inativos e comissionados (dados de junho/2013)

Fonte: <http://www.transparencia.sp.gov.br/>

SECRETARIA OU ÓRGÃO	Efetivos		Cargos em Comissão								TOTAL EFETIVOS	TOTAL EM COMISSÃO	TOTAL GERAL
	Ativos	Inativos	Secretários	Sec. Adjuntos	Chefes de Gabinete	Coordenadores	Assessores	Diretores	Assistentes Técnicos	Outros			
Administração Penitenciária	40	37	1	1	1	1	1	12	2		77	19	96
Agricultura e Abastecimento	44	25						3	1		69	4	73
Casa Civil	77	98					2	8	4		175	14	189
Cultura	23	23					1	3	4		46	8	54
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	26	13			1			8		1	39	10	49
Desenvolvimento Social	28	42						3	1		70	4	74
Direitos da Pessoa com Deficiência	8	0									8	0	8
Educação	279	181		1			2	3	11		460	17	477
Emprego e Relações do Trabalho	19	82				1		3	1		101	5	106
Esporte Lazer e Juventude	21	50									71	0	71
Fazenda	60	114			1	3	1	14	35	1	174	55	229
Gestão Pública	18	0									18	0	18
Habituação	5	12									17	0	17
Justiça e Defesa da Cidadania	12	56					1				68	1	69
Logística e Transportes	62	10									72	0	72
Meio Ambiente	34	13			1	1		5			47	7	54
Planejamento e Desenvolvimento Regional	36	35					2	1	3		71	6	77
Procuradoria Geral do Estado	60	7							2		67	2	69
Saneamento e Recursos Hídricos	30	11						3			41	3	44
Saúde	238	223					1	19	3		461	23	484
Segurança Pública	48	34					2	1	2		82	5	87
Turismo	4	0									4	0	4
TOTAL GERAL	1172	1077	1	2	4	6	13	85	69	2	2249	183	2432